



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas

MEMORANDO CIRCULAR Nº 002/2016-INPI/DIRMA

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2016

Para: CGMAR I, CGMAR II, CAMAR I, CAMAR II, SEPES

Assunto: Identificação de titular estrangeiro

Prezados Chefes,

1. Na 41ª reunião do Comitê Permanente de Aprimoramento dos Procedimentos e Diretrizes de Análise de Marcas – CPAPD ocorrida no dia 13 de janeiro de 2016, em que se tratou do tema “Identificação de titular estrangeiro”, deliberou-se o procedimento abaixo descrito:
2. Na análise de pedido de registro de marca requerida por pessoa física ou jurídica sem número de CNPJ ou CPF, deverá ser observado, para efeitos de avaliação do requisito da disponibilidade, se os nomes e os endereços do requerente do processo em exame e do titular da anterioridade apontada na busca são iguais. Em caso positivo, tal anterioridade não será considerada impeditiva por ser do mesmo titular, ressalvado os casos de infringência do inciso XX do art. 124 da LPI.
3. A comparação dos endereços e nomes deverá levar em consideração potenciais divergências ortográficas ou omissão de informações decorrentes de erros na implantação de dados no sistema. Desta forma, mesmo na hipótese de omissão parcial de dados do endereço ou nome, se as informações constantes dos autos de ambos os processos permitirem identificar que a requerente do pedido em exame e titular da

anterioridade são a mesma pessoa jurídica ou física, o processo anterior não será considerado impedimento à luz do inciso XIX do art. 124 da LPI.

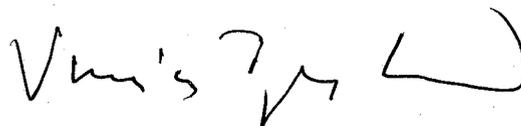
4. Nos demais casos, será formulada exigência nos termos a seguir:

Tendo sido identificada a possível infringência do art. 124, inciso XIX, da LPI (registro(s) nº(s)), esclareça a divergência entre o (nome/endereço) do requerente do presente pedido e do titular do(s) registro(s) em questão, promovendo, se for o caso, a alteração de nome/endereço por meio de petição própria. Alternativamente, apresente documentos que comprovem que as empresas em questão fazem parte do mesmo grupo econômico, não bastando a mera declaração de tal condição.

Exemplos:

		Nome	Endereço	O que fazer
Exemplo 1	Requerente	XXX Co.	123 Avenue, Atlanta – US	Prosseguir o exame.
	Titular da anterioridade	XXX Company	123 Av., Atlanta- US	
Exemplo 2	Requerente	XXX Group	555 St., Springfield, Colorado	Formular exigência.
	Titular da anterioridade	XXX Enterprises	556 St., Springfield.	

Cordialmente,



Vinicius Bogéa Câmara

Diretor